

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1026, DE 6 DE JANEIRO
DE 2021

Ementa: Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o §3º do art. 16 da Medida Provisória nº 1026, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é suprimir a determinação expressa na MP de que o profissional de saúde diga ao usuário que a vacina não tem registro definitivo na Anvisa, assim como seus riscos e benefícios.

Essa regra tem o potencial efeito de embarçar a campanha e cristalizar o preconceito. Evidentemente que é direito do paciente ser informado dos riscos, mas é dever do Poder Público disponibilizar vacinas com eficiência e eficácia comprovadas.

Trata-se da busca do governo Bolsonaro “legalizar” a sabotagem ao combate à pandemia de Covid-19 e regularizar a campanha de esvaziamento e de ataques à vacinação, por meio de fakes e criação do medo.

Sala das comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

